DECRETO Nº 1.141
de 31 de maio de 2.004

Altera o Decreto nº 1.137, de 4 de maio de 2004, que dispõe sobre a aprovação do desdobramento ou fracionamento de um bem imóvel que especifica, e do prolongamento da Rua Júlio Vinha para divisão em duas áreas distintas, e dá outras providências

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 1.137, de 4 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica aprovado o desdobramento ou fracionamento de uma área de terra, de formato regular, com 2.976,00 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público da Fazenda do Município de Pradópolis, conforme Matrícula nº 8.624, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, localizada na Avenida Monte Sereno.

Parágrafo único. A área de terra, a que se refere este artigo, possui as seguintes medidas, limites e confrontações:

"Uma área de terra, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com área superficial de 2.976,00 m² (dois mil e novecentos e setenta e seis metros quadrados) compreendido dentro dos seguintes rumos, medidas e confrontações: parte do marco nº 12A, o qual se encontra localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno e segue confrontando pela esquerda com área remanescente de Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Limitada, no seguinte rumo e

distância 40°04'56" NE – 32,00 metros até encontrar o marco nº 12B; deflete à direita e segue confrontando com área desdobrada no seguinte rumo e distância 49°52'14" SE – 93,00 metros, até encontrar o marco nº 12C; daí deflete à direita e segue confrontando com a mesma área desdobrada, no seguinte rumo e distância 40°04'56"SW – 32,00 metros, até encontrar o marco nº 12D, o qual está localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno, e segue pelo alinhamento da Avenida no seguinte rumo e distância 49°52'14" NE – 93,00 metros, até encontrar o marco nº 12A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.976,00 metros quadrados."

Art. 2º Para efeito de desdobramento ou fracionamento, de que trata o artigo anterior, fica aprovado o prolongamento da Rua Júlio Vinha, até a Avenida Monte Sereno, com área de 610,76 metros quadrados; área da quebra do canto da esquina da Rua "A" com Avenida Monte Sereno, com 17,38 metros quadrados; remanescendo duas áreas distintas, sendo a área "A", com 782,62 metros quadrados, e a "B", com 1.565,24 metros quadrados, observadas as seguintes medidas, limites e confrontações:

I - <u>ÁREA DO PROLONGAMENTO DA RUA JÚLIO VINHA:</u>

"Uma área de terra, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto situado na Avenida Monte Sereno, no cruzamento da Rua Júlio Vinha; desse ponto segue confrontando com Área Remanescente "A", desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros); segue em linha reta, confrontando com a mesma Área Remanescente "A", mede 23,00 m (vinte e três metros); deflete à direita, mede 18,00 m (dezoito metros); deflete novamente a direita e confrontando com Área Remanescente "B", mede 23,00 m (vinte e três um metros); deflete a esquerda e segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), encontrando o alinhamento da Avenida Monte Sereno; deflete a direita segue pelo alinhamento da referida Avenida Monte Sereno, mede 36,00 m (trinta e seis metros), encerrando a presente descrição, perfazendo uma área de 610,76 m² (seiscentos e dez metros e setenta e seis centímetros quadrados)."

II- ÁREA DA QUEBRA DO CANTO DA ESQUINA DA RUA "A" COM A AVENIDA MONTE SERENO:

" Uma área de terra, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto situado na Avenida Monte Sereno, no cruzamento da Rua "A"; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Monte Sereno, mede 9,00 m (nove metros); deflete a direita segue confrontando com Área Remanescente "B", desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) , até o alinhamento da Rua "A"; deflete a direita segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua "A", mede 9,00 m (nove metros); encontrando o ponto de partida situado no alinhamento da Avenida Monte Sereno esquina com a Rua "A", encerrando a presente descrição, perfazendo uma área de 17,38 m² (dezessete metros e trinta e oito centímetros quadrados)."

III - **ÁREA REMANESCENTE "A":**

"Uma área de terra, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com área de 782,62 m² (setecentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), consistente das seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 12A, o qual se encontra localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno e segue confrontando pela esquerda com área remanescente de Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Limitada, mede 32,00 m (trinta e dois metros) até o marco 12B; deflete a direita e confrontando com área Desdobrada, mede 25,00 m (vinte cinco metros) até o alinhamento da Rua Júlio Vinha; deflete a direita segue pelo alinhamento da referida Rua Júlio Vinha, mede 23,00 m (vinte e três metros); deflete a direita segue ainda pelo alinhamento da referida Rua, desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o alinhamento da Avenida Monte Sereno; segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Monte Sereno, mede 16,00 m (dezesseis metros) até encontrar o ponto 12A, onde teve início a presente descrição."

IV - **ÁREA REMANESCENTE "B":**

"Uma área de terra, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com área de 1.565,24 m² (um mil e quinhentos e sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), consistente das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto distante 9,00 m (nove metros) do ponto 12D, localizado na Avenida Monte Sereno e segue pelo alinhamento da referida Avenida Monte Sereno, mede 32,00 m (trinta e dois metros); deflete à direita segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o alinhamento da Rua Júlio Vinha; segue pelo alinhamento da Rua Júlio Vinha mede 23,00 m (vinte e três metros); deflete a direita e confrontando com área desdobrada (Companhia de Desenvolvimento e Habitacional do Estado de São Paulo), mede 50,00 m (cinqüenta metros), até encontrar o alinhamento da Rua "A"; deflete à direita segue pelo alinhamento da Rua "A", mede 23,00 m (vinte e três metros); deflete a direita segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto de partida, situado no alinhamento da Avenida Monte Sereno."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 31 de maio de 2004

Luiz Otavio Carniel Giovannetti
Prefeito do Municipio

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo